$[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

14 de junho de 2022 069/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2022

A B3 entende que o crescimento sólido e consistente do mercado está fundamentado na educação financeira, tanto para investidores, profissionais de mercado como para a sociedade como um todo. Por isso, trabalha lado a lado de seus clientes, apoiando-os no desenvolvimento de projetos e incentivando-os a promover a educação financeira.

A partir desse posicionamento e interessada em viabilizar projetos inovadores e de impacto para investidores pessoas físicas e profissionais de mercado, a B3 lança a edição 2022 do Programa de Incentivo à Educação Financeira (Programa de Incentivo).

Em vigor a partir da data de publicação deste Ofício Circular, o Programa de Incentivo destinará parte da receita proveniente da negociação no mercado a vista de ações do exercício fiscal de 2022 para estimular os participantes de mercado a realizarem e/ou aderirem a iniciativas educacionais (Incentivo).

A edição 2022 do Programa de Incentivo está pautada em duas modalidades de projetos: (i) <u>Projetos Estruturados</u>, que consistem em projetos idealizados e desenvolvidos exclusivamente pela B3, aos quais parceiros poderão aderir em

formato de cotas ("Participantes"), de acordo com o que for definido pela B3 para

cada projeto; e (ii) Projetos Livres, que são projetos idealizados e desenvolvidos

pelos membros do Grupo 1, em conjunto ou não com os membros do Grupo 2

("Promotores"). Em ambas as modalidades, a B3 objetiva ampliar o alcance, a

relevância e o impacto das ações educacionais.

Os Promotores serão classificados em Grupo 1 e Grupo 2, conforme descrito a

seguir.

• **Grupo 1**: corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores

mobiliários, bancos de investimento e múltiplos participantes dos mercados

administrados pela B3, gestoras de recursos (assets) vinculadas a bancos ou

independentes, além de empresas listadas.

• Grupo 2: instituições não classificadas no Grupo 1, como, por exemplo,

escritórios de agentes autônomos autorizados pela CVM, formadores de

mercado, casas de análises, vendors e instituições de ensino, sempre em

parceria com o Grupo 1.

O Incentivo destinado aos projetos será limitado a R\$500.000,00 (quinhentos mil

reais) por Participante, no caso de Projeto Estruturado; e por projeto, no caso de

Projeto Livre, sempre condicionado à contrapartida, pelos Promotores, em valor

igual ou maior do que a contribuição feita pela B3.

Os Promotores interessados deverão submeter seus Projetos Livres para

avaliação da B3 conforme regras, orientações e cronograma presentes no Anexo

deste Ofício Circular. No caso de Projetos Estruturados, fica a B3 responsável pela

apresentação da proposta de adesão junto aos Participantes.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

069/2022-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-6408/6651 ou pelo e-mail programadeincentivo@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

# Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 069/2022-PRE

# Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2022

## 1. Objetivo

O Programa de Incentivo tem como objetivo promover e dar visibilidade a novos projetos e iniciativas de educação financeira dotados de inovação e relevância, além de incentivar os participantes de mercado a oferecer conhecimento mais amplo, profundo e ajustado a cada público com os quais se relacionam.

#### 2. Modalidades

O orçamento do Programa de Incentivo, previsto no item 5 deste Regulamento, será destinado a 2 (duas) categorias de projetos:

- Projetos Estruturados: idealizados, estruturados e desenvolvidos pela B3, com a possibilidade de adesão de clientes e parceiros em formato de cotas ("Participantes"), cuja divulgação e comunicação será realizada a exclusivo critério da B3.
- **Projetos Livres**: idealizados, estruturados e desenvolvidos pelo Grupo 1, em conjunto ou não com Grupo 2 ("**Promotores"**), conforme descrito abaixo.
  - Grupo 1: corretoras e distribuidoras de títulos, mercadorias e valores mobiliários, bancos de investimento e múltiplos participantes dos mercados administrados pela B3, gestoras de recursos (assets) vinculadas a bancos ou independentes, além de empresas listadas.
  - Grupo 2: outras instituições como, por exemplo, escritórios de agentes autônomos autorizados pela CVM, formadores de mercado, casas de análises, vendors e instituições de ensino, sempre em parceria com o Grupo 1.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

#### 3. Temas

Nesta edição do Programa de Incentivo, serão aceitos projetos de educação financeira que ofereçam inovação, impacto e relevância dos conteúdos abordados e gerem impacto educacional para investidores e profissionais do mercado. Os projetos poderão tratar de temas gerais relacionados ao mercado financeiro e de capitais e/ou poderão abordar produtos específicos como, por exemplo:

- Ações;
- Futuro de ações;
- Futuro de moedas;
- Microcontrato de S&P;
- Míni Opções de Dólar (USD);
- BDRs;
- Opções;
- Minicontratos:
- ETFs de renda fixa e renda variável;
- Certificado de Operações Estruturadas (COE);
- Fundos imobiliários;
- Commodities;
- Derivativos; e
- Criptoativos.

Entende-se por educação financeira "o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$ 

desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais

conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer

escolhas bem-informadas, saberem onde procurar ajuda e adotarem outras ações

que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais

consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis,

comprometidos com o futuro" (OCDE 2005 apud SAITO, SAVOIA; PETRONI, 2006,

p. 2).

4. Adesão

Para os Projetos Estruturados, os Participantes deverão formalizar a sua adesão

ao Programa de Incentivo mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo B),

somente após divulgação da proposta pela B3.

Para os Projetos Livres, devem ser entregues todas as informações relacionadas

ao projeto, conforme diretrizes previstas no Anexo A deste Regulamento.

Após a finalização do processo de avaliação dos Projetos Livres pela Comissão

Avaliadora e respectiva aprovação expressa, os Promotores deverão formalizar a

sua adesão ao Programa de Incentivo mediante assinatura do Termo de Adesão

(Anexo B).

Caso o projeto seja apresentado por promotores do Grupo 2 em conjunto com

um ou mais participantes do Grupo 1, todos os representantes de ambos os

grupos deverão assinar o Termo de Adesão previsto no Anexo B, no mesmo

momento.

Ao formalizarem a adesão, Participantes e Promotores dos projetos concordam

com a integralidade dos termos e das disposições previstas neste Regulamento

e no Ofício Circular 069/2022-PRE.

|||

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Não serão aceitas submissões de Projetos Livres, nos termos desse Regulamento, caso o Promotor tenha projeto aprovado no âmbito do Programa de Incentivo na edição de 2021 e o referido projeto não tenha completado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do cronograma estimado até a data da submissão do novo projeto.

5. Distribuição, pagamento e prestação de contas

A B3 destinará a esse programa até 1% (um por cento) dos emolumentos provenientes da negociação no mercado a vista de ações do exercício de 2022 até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante contrapartida dos Participantes/Promotores, ou seja, para cada R\$1,00 (um real) que os Participantes/Promotores destinarem ao projeto, a B3 também destinará R\$1,00 (um real) – contrapartida de 1 para 1 – até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) (i) por Participante em Projetos Estruturados; e (ii) por projeto em Projetos Livres.

**Exemplos** 

a) Projeto Livre aprovado no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): o Promotor despende R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a B3

R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) Projeto Livre aprovado no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil

reais): o Promotor despende R\$700.000,00 (setecentos mil reais) e a B3

R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

c) Projeto Livre aprovado no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): o

Promotor despende R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a B3 R\$25.000,00

(vinte e cinco mil reais).

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

**d)** Projeto Estruturado apresentado pela B3 com a adesão de 6 (seis) Participantes: cada Participante despende o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e a B3 R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) no total, sendo o proporcional de R\$100.000,00 (cem mil reais) por Participante aderido.

O valor correspondente à parcela devida pela B3 será:

- (i) depositado integralmente na conta bancária de titularidade do Promotor, quando se tratar de Projeto Livre; ou
- (ii) pago diretamente à B3 Educação quando se tratar de Projeto Estruturado, assim como o Participante também deverá direcionar o valor referente à cota adquirida no Projeto Estruturado à B3 Educação, mediante emissão de nota fiscal.

No tocante aos Projetos Livres, os recursos financeiros serão distribuídos aos Promotores pela B3, cujos Projetos Livres tenham sido aprovados, de acordo com o cronograma de execução de cada projeto e mediante demonstração das despesas realizadas (prestação de contas), considerando as 3 (três) fases de desenvolvimento mencionadas abaixo.

• Fase 1 – Desenvolvimento: serão aceitas nessa fase despesas com estruturas e plataformas, construção dos conteúdos educacionais (redação, filmagem, edição, envelopamento, professores, especialistas, conteudistas etc.), custos com aluguel de equipamentos, organização de eventos, locações, entre outros, desde que contemplados e aprovados em orçamento na proposta do(s) projeto(s). O Promotor deve entregar nessa fase os materiais brutos, roteiros, storyboards e protótipos para aprovação prévia da B3, que fará a validação do conteúdo, aderência à proposta, *call to action* e aplicação do

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

selo. O prazo para validação dos materiais será de 15 (quinze) dias após a entrega e o conteúdo poderá ser publicado apenas após as validações e correções solicitadas. Nessa fase, poderá ser distribuído <u>até</u> 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à parcela da B3.

- Fase 2 Divulgação: serão aceitas nessa fase as despesas relacionadas à divulgação (fees de agências de comunicação, serviços de criação e produção de peças de comunicação, publishots, compra de mídia etc.) e demais despesas necessárias para o início da disponibilização dos conteúdos educacionais ao público, desde que alinhadas ao Plano de Comunicação aprovado no projeto. As peças devem ser encaminhadas à B3 para validação do *call to action* e aplicação do selo antes de sua divulgação e o prazo para resposta é de 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais. Nessa fase, poderá ser distribuído <u>até</u> 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à parcela da B3.
- Fase 3 Entrega final: essa fase caracteriza-se pela entrega completa do projeto conforme escopo aprovado. Os KPIs mínimos e complementares, as evidências dos conteúdos disponibilizados ao público e das divulgações contratadas, bem como todos os documentos fiscais relacionados ao projeto, deverão ser entregues nessa fase para que o Promotor receba os 20% (vinte por cento) do valor correspondente à parcela final da B3.

Notas fiscais e recibos e outros documentos que comprovem as despesas devem ser encaminhados para o e-mail <u>programadeincentivo@b3.com.br</u> sob o título "Prestação de contas". Os documentos devem ser identificados e agrupados de acordo com o objetivo da despesa (desenvolvimento, publicidade/divulgação e

encerramento). <u>Não</u> serão aceitas, no âmbito do programa de incentivo, despesas

com mão de obra interna ou pagamento de salários.

A B3 terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do e-mail, para

avaliar e aprovar ou reprovar as contas apresentadas, podendo entrar em contato

com os Promotores nesse período para esclarecer dúvidas e solicitar documentos

adicionais.

Os Promotores que apresentarem as contas após o prazo determinado ou

tiverem suas contas reprovadas ficarão impedidos de participar de eventuais

próximas edições do Programa de Incentivo.

6. Quantidade de Projetos Livres

Cada Promotor do Grupo 1 poderá submeter apenas 1 (um) Projeto Livre, sendo

o valor do Incentivo ofertado pela B3 limitado a R\$500.000,00 (quinhentos mil

reais) conforme previsto pelo item 5 deste Regulamento, sendo que não serão

aceitas novas submissões, ainda que em conjunto com outros Promotores.

A apresentação do Projeto Livre não garante sua aprovação automática para

recebimento do Incentivo. Todos os projetos submetidos serão avaliados por

uma Comissão Avaliadora selecionada pela B3, nos termos do item 12, e, apenas

após aprovação, os Promotores estarão aptos a receber o Incentivo.

7. Modelo de apresentação dos Projetos Livres

Os projetos submetidos a aprovação da Comissão Avaliadora deverão obedecer

a um modelo-padrão disposto no Anexo A deste Regulamento contendo as

informações abaixo.

VII

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

- a) Identificação do(s) Promotor(es).
- **b)** Título do projeto.
- c) Sumário executivo: resumo das características do projeto.
- **d)** Objetivos e resultados esperados do projeto: descrição da intenção em realizar o projeto.
- e) Público-alvo: descrição das principais características e o alcance pretendido com o projeto.
- f) Descrição detalhada do projeto, conforme abaixo.
  - i. Formato digital/presencial/híbrido descrever detalhes do formato e dos meios de transmissão do conhecimento. Por exemplo: simuladores digitais via web, simulação de investimentos presenciais, websérie, videoaulas, aulas, palestras e workshops presenciais, lives via internet, e-books, artigos, infográficos, vídeos com personalidades/influenciadores, podcasts, ações com influenciadores, competições, premiações, parcerias, pesquisas, aplicativos etc.
  - ii. Conteúdo elaborar matriz de conteúdo programático / resumo com temas, abordagens e principais conceitos que serão trabalhados no projeto.
  - iii. Cronograma de execução datas ou marcos relevantes do projeto, esteira de entrega dos itens propostos.
  - iv. Local: locais de realização, publicação ou veiculação do conteúdo.
  - v. Formato de inscrição/participação: informar as etapas e os meios de inscrição.



- **vi.** Nome e minicurrículo dos especialistas, conteudistas, professores, ou palestrantes envolvidos.
- vii. Plano de divulgação detalhado com os requisitos mínimos abaixo descritos
  - Leiaute: identidade visual das peças que irão compor o processo de divulgação com aprovação da utilização do selo Iniciativa Apoiada (compreendendo propagandas, e-mail marketing, capitação de leads de qualquer natureza e peças a serem utilizadas em redes sociais ou demais veículos de comunicação).
  - **Textos e legendas:** texto que será utilizado na campanha atrelado às peças de divulgação (independentemente de citações ou referências à B3).
  - **Veiculação:** onde serão veiculadas as peças de divulgação.
  - Cronologia das divulgações: datas nas quais ocorrerá a divulgação e periodicidade da divulgação.
- viii. Métricas de avaliação dos projetos (KPIs): indicação das medidas qualitativas e quantitativas mínimas e complementares para averiguar se os objetivos propostos (itens d e ii) foram atingidos, bem como a forma de coleta desses dados. Entende-se como KPIs mínimos a 1) quantidade de alunos inscritos/impactados, 2) o NPS da iniciativa, ou seja, a métrica estimada para atingir a satisfação público-alvo; e 3) quantidade de views e/ou acessos. Todos os projetos deverão apresentar os KPIs mínimos e no mínimo 1 (um) KPI complementar que será definido de acordo com o projeto apresentado.

**Exemplos de KPIs**: views, downloads, audiência, reação, clientes, volume, amplitude, churn, share of wallet, comportamento etc.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{3}}}$ 

- ix. Responsável pelo projeto: dados da pessoa responsável pelo projeto que será contatada em caso de dúvidas e para quem todas as comunicações serão direcionadas.
- x. Detalhamentos dos custos do projeto, minimamente abertos em desenvolvimento, infraestrutura e publicidade/divulgação.
- **g)** Dados da conta de depósito para disponibilização do incentivo.
- **h)** Informações complementares: dados adicionais relacionados ao projeto que sejam relevantes e necessários para o projeto.

# 8. Proporcionalidade das despesas do projeto

Como forma de garantir que a educação seja o principal objetivo de cada projeto apresentado, caso seja necessária a compra de equipamentos como computadores, monitores, câmeras ou demais ativos fixos para execução do projeto, o valor total dessas despesas não pode ultrapassar 2% (dois por cento) das despesas totais<sup>1</sup>.

Os projetos que não respeitarem essa proporcionalidade serão objeto de questionamento e eventual pedido de ajuste, sob pena de não serem aprovados ou, ainda, cancelados.

## 9. Gratuidade dos Projetos Livres

Os projetos apresentados deverão ser 100% (cem por cento) gratuitos para o público, não estando autorizada qualquer forma de monetização, sob pena de não aprovação ou cancelamento do projeto.

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Entende-se como base de cálculo das despesas totais o valor gasto com construção e execução dos projetos e respectivos conteúdos, conforme descrito no Anexo A (atividades de desenvolvimento, estrutura e divulgação/publicidade). Sobre esses valores deve-se apurar a proporcionalidade de até 2% (dois por cento).

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

10. Direitos de uso e contrapartida de exposição de marca nos Projetos Livres

Todos os conteúdos em seus diferentes formatos (vídeos, apresentações, planos

de aula, apostilas, gráficos, infográficos, testes, sistemas, pesquisas, materiais

gráficos e de divulgação, entre outros) produzidos nos Projetos Livres poderão

ser utilizados pela B3 para composição de seus programas educacionais e

disponibilizados ao público por meio de seu Hub de Educação Financeira, por

prazo indeterminado.

Para isso, os Promotores, ao aderirem ao disposto neste Regulamento e, no caso

de aprovação de seus projetos, concedem à B3 autorização gratuita, não

exclusiva, e intransferível, de uso das marcas e sinais que o identificam,

apresentados pelo Promotor, exclusivamente para os fins previstos neste

Regulamento.

Os Promotores que tenham seus projetos aprovados deverão, como condição

para manutenção da aprovação dos projetos, incluir o selo de apoio de educação

financeira da B3 em todas as peças de comunicação e divulgação, e em todos os

materiais produzidos no projeto, conforme as diretrizes de aplicação a serem

comunicadas pela B3 quando da aprovação do projeto. O uso do selo de apoio

de educação financeira da B3 fica restrito aos projetos e peças previamente

aprovados pela B3. A utilização para outra finalidade não prevista neste

Regulamento sujeitará os Promotores às regras dispostas no item 14 deste

Regulamento e às medidas legais cabíveis.

A utilização das marcas mencionadas acima não constitui transferência de

titularidade ou autorização para qualquer tipo de utilização do nome empresarial,

nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou

ΧI

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade da B3 ou dos Promotores, para qualquer finalidade

distinta da prevista neste Regulamento.

É vedado o uso da identidade visual da B3 nas peças de conteúdo e divulgação,

a não ser em situações previamente discutidas e aprovadas.

11. Submissão dos Projetos Livres

O Projeto Livre deve ser submetido respeitando-se os prazos determinados no

cronograma presente neste Regulamento.

O Projeto Livre entreque após o prazo especificado será automaticamente

desclassificado e não será objeto de análise da Comissão Avaliadora.

O Projeto Livre deve ser encaminhado eletronicamente contendo as informações

constantes no Anexo A deste Regulamento, para o endereço

programadeincentivo@b3.com.br. O assunto da mensagem e o nome do arquivo

devem conter os seguintes termos:

Assunto: Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2022 (nome

do Promotores)

Nome do arquivo: EF\_(nome do Promotor)\_(data de envio da proposta no

formato DDMMAAAA)

12. Avaliação dos Projetos Livres

Os Projetos Livres serão avaliados por uma Comissão Avaliadora de acordo com

os critérios abaixo.

XII

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

• Ineditismo da ação.

• Coerência entre objetivo do projeto (a que ele se propõe), ações, atividades a

serem executadas, metodologias aplicadas, conteúdo a ser abordado e

métricas estabelecidas.

Coerência entre os custos apresentados em relação a projetos semelhantes

executados pelo Promotor ou pela B3.

Amplitude e profundidade do conteúdo educacional presente no projeto.

• Transparência e compromisso com a educação financeira.

Alcance estimado de público.

A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro de cada

uma das seguintes áreas da B3: Educação, Relacionamento com Clientes,

Comunicação, Marketing e Marca. Ao seu exclusivo critério, a B3 poderá convidar

novos integrantes como acadêmicos, reguladores ou associações de mercado

para compor a Comissão Avaliadora.

A edição de 2022 focará em projetos inovadores, de impacto e relevância aos

investidores ou profissionais do mercado. Nesse sentido, tendo em vista que o

objetivo principal do Programa de Incentivo é receber projetos inéditos,

relevantes e que contribuam para o impacto almejado pelo Programa de

Incentivo, os conteúdos educacionais já lançados e/ou que não atingirem esse

objetivo, a critério da B3, serão automaticamente reprovados e a submissão será

cancelada.

Os projetos aprovados serão comunicados nos prazos estabelecidos no

cronograma deste Regulamento.

XIII

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$ 

13. Execução do Projeto Livre

Os Promotores dos Projetos Livres comprometem-se a trabalhar e cumprir

rigorosamente as fases e o cronograma propostos no projeto apresentado e

comunicar à B3 com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos caso alguma

etapa do projeto precise ser replanejada. O novo cronograma deve ser submetido

à aprovação da B3. Eventuais custos adicionais decorrentes desse replanejamento

devem ser integralmente assumidos pelo Promotor.

A B3 participará, por meio de sua equipe de educação, de reuniões de

alinhamento, briefing, coleta de informações, idas a campo para pesquisa, do

acompanhamento da produção, validação de conteúdo, de materiais e de todas

as atividades durante as fases de planejamento, desenvolvimento, divulgação,

aplicação e medição necessária à realização das entregas com a qualidade

requerida. A B3 deverá aprovar o KeyVisual (KV) e o conceito criativo de todas as

peças apresentadas, assim como a aplicação do selo Iniciativa Apoiada de

educação financeira.

A B3 estabelecerá junto ao Promotor um cronograma de reporte e

acompanhamento periódico das métricas de cada projeto. Será responsabilidade

do Promotor reportar as métricas dentro do prazo e do formato acordados.

Caso julgue pertinente para cumprimento do objetivo, bem como da proposta

educacional do projeto, a B3 poderá solicitar alterações em comum acordo com

o Promotor, a fim de garantir os indicadores de desempenho adequados e a

continuidade dos demais ciclos do projeto.

XIV

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$ 

14. Direito à rescisão

A B3 resquarda-se o direito de determinar, a seu exclusivo critério, a exclusão da

sua marca dos materiais publicados ou utilizados pelos Promotores e/ou

Participantes, seja em Projetos Livres, seja em Projetos Estruturados,

respectivamente, caso, durante a execução, entenda que: (i) houve mudança de

escopo ou intenção do projeto; ou (ii) o Promotor esteja praticando atos que

prejudiquem ou possam comprometer a imagem ou reputação da B3, direta ou

indiretamente.

O(s) Promotor(es) dos Projetos Livres deverá(ão) retornar o valor do Incentivo

efetivamente pago pela B3, em até 30 (trinta) dias contados da notificação de

rescisão pela B3 para conta-corrente indicada na rescisão.

Não obstante, a B3 determinará, ao Promotor, a exclusão de sua marca por e-

mail, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da comunicação

para remover qualquer referência à B3 (logotipo, imagem, citação, entrevista etc.)

de todos os materiais do projeto.

Caso a B3 esteja utilizando algum material do projeto do Promotor em algum de

seus programas educacionais, no Hub de Educação Financeira ou em seu site,

fará também a devida exclusão de todo o conteúdo no referido prazo.

14. Prazo de uso do recurso

Os Projetos Livres aprovados terão até **31/03/2023** para serem executados. Após

esse prazo, os Projetos Livres não executados ou com evolução abaixo de 80%

(oitenta por cento), cujo atraso ou necessidade de replanejamento não tenham

sido devidamente comunicados e aprovados pela B3, vide item 12, poderão ser

ΧV

cancelados (sem que seja possível novas destinações de recursos a esse projeto),

sendo que qualquer valor a título de Incentivo pago pela B3 e/ou B3 Educação

deverão ser devolvidos em sua íntegra, corrigidos de atualização monetária, até

30 (trinta) dias após o cancelamento.

15. Disposições gerais

Fica vedado o uso de quaisquer verbas, créditos ou valores de incentivo de outros

programas da B3 a que o Promotor tenha direito para abatimento do valor do

Programa de Incentivo, cujo ônus financeiro seja de sua responsabilidade. Essa

medida faz-se necessária para assegurar transparência e objetividade dos demais

programas de incentivo.

Toda comunicação relativa a este Programa de Incentivo, seja para fornecimento

de informações e/ou esclarecimento de dúvidas, será feita exclusiva e

formalmente pelo e-mail <u>programadeincentivo@b3.com.br</u>. Qualquer outro meio

de comunicação não terá caráter vinculativo. Estão excluídas as comunicações

especificamente dirigidas para formalização de contratos e homologação de

fornecedores, etapas que ocorrerão após a aprovação dos projetos.

XVI





# Cronograma do programa

Atividade	Responsável	Prazo
Comunicação do regulamento do programa	В3	14/06/2022
Workshop digital de apresentação e Q&A do programa	B3/Promotores	Podendo ocorrer entre 23/06/2022 e 30/06/2022
Data-limite para entrega da ficha do escopo do projeto (Anexo A)	Promotores	29/07/2022
Data-limite para comunicação dos projetos aprovados	В3	12/08/2022
Data-limite para entrega do Termo de Adesão (Anexo B) e eventual versão final do Anexo A	Promotores	19/08/2022



# Anexo A – Diretrizes para Submissão do Projeto

# Programa de Incentivo à Educação Financeira - Edição 2022

Promotor – Grupo 1		
Clique ou toque aqui p	nara inserir o texto	
Clique ou toque aqui p	data ilisetti O texto.	
Promotor – Grupo 2 (	(caso aplicável)	
Clique ou toque aqui p	para inserir o texto.	
Título do projeto		
Clique ou toque aqui p	para inserir o texto.	
Sumário executivo		
Priofina do Projeto e la		sidos
Briefing do Projeto e id	dentificação do(s) temas(s) escolh	lidos
Objetivos e resultado	s esperados do projeto	
Drove descrice desc	biotivos do projeto o proposto	
demais estratégias	bjetivos do projeto, a proposta	com a implementação e
demais estrategras		
Descrição do público	-alvo	
Clique ou toque aqui p	para inserir o texto.	
Descrição do projeto		
Clique ou toque aqui p	para inserir o texto.	
Formato		
☐ Presencial	□ On-line	□ Híbrido

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

#### Matriz de conteúdo

Conteúdo programático (resumo do conteúdo que será tratado, carga horária e tipo de asset (material) com destaque dos conteúdos que serão monetizados (se houver).

## Cronograma de execução

Grandes marcos do projeto com previsão de data e cronologia da construção.

Premissas: EAP (Estrutura Analítica de Projeto), sequenciamento das atividades, principais stakeholders, previsão de tempo de execução das atividades, e milestones (marcos do projeto).

#### Local

Onde e como serão alocados os conteúdos educacionais.

## Formato de inscrição e participação

Descrição da jornada do aluno desde sua inscrição até o acesso dos materiais educacionais.

## Docentes/palestrantes/produtores de conteúdo

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Minicurrículo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema(s): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

## Plano de divulgação

Mensagens-chave: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meios de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formato de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período de divulgação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativas, meio e formato x público: Clique ou toque aqui para inserir o texto.



## Indicadores de sucesso - mensuração dos resultados do projeto

Quantidade de alunos inscritos/impactados:

NPS esperado para a iniciativa

Quantidade de views e/ou acessos

Avaliação de aprendizagem dos alunos

KPIs escolhidos para medição dos resultados do(s) projetos(s).

## Responsável pelo projeto

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Celular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

## **Custos do projeto**

Desenvolvimento					
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
Infraestrutura					
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos
Divulgação / publicid	ade				
Atividade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor	Prazos

Valor total do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

## Opção para recebimento do incentivo

☐ Depósito em conta	□Créditos
---------------------	-----------

## Informações complementares

Clique ou toque aqui para inserir o texto.



#### Anexo B - Termo de Adesão

## Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2022

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em atendimento ao disposto no item 4 do Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Financeira – Edição 2022 (Regulamento) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade empresária com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, a [denominação/razão social do promotor], sociedade [S.A., Ltda etc.·], com sede na Rua [·], nº [·], [·]º andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [·], e a [denominação/razão social do promotor Grupo 2, caso aplicável], sociedade [S.A., Ltda etc.], com sede na Rua [·], no [·], [·]o andar, [Bairro], na cidade e Estado de [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o no [-], Promotor(es) do Projeto Livre denominado "[nome do projeto]", neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, expressamente, **declara(m)**, para os devidos fins, que está(ão) ciente(s) e de acordo com todos os termos, procedimentos, normas e condições do Regulamento e do Ofício Circular 069/2022-PRE, aderindo, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais – inclusive eventuais alterações/complementos e/ou novas versões que venham a ser publicadas -, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo e comprometendo-se com todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades ali previstas.

Assinatur	a dos res	sponsave	is legais^	

<sup>\*</sup> É obrigatória a assinatura dos responsáveis legais do Grupo 1 e do Grupo 2, conforme aplicável.